



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 2368 de 13/09/2000

LEI Nº 1964

Data: 05 de setembro de 2000.

Súmula: Autoriza doação de imóvel à **Associação de Moradores do Bairro Vila Esperança**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

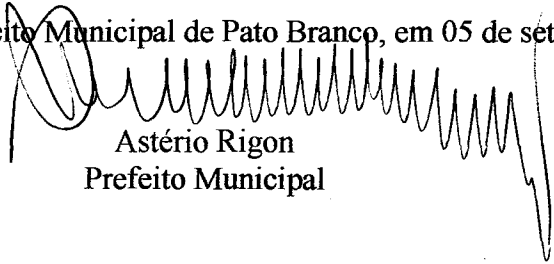
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel lote nº 02, da quadra nº 1.043, sito na Rua Joinville, no Bairro Vila Esperança, com área de 3.360,00m² (três mil, trezentos e sessenta metros quadrados), matriculado junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 30.773, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à **Associação de Moradores do Bairro Vila Esperança**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC nº 78.686.151/0001-32.

Parágrafo Único - A doação de que trata o “caput” deste artigo fica condicionada ao seguinte:

- I** - inalienabilidade permanente;
- II** - destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede social e busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;
- III** - início da execução das obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;
- IV** - outorga da escritura pública de doação somente após a conclusão da sede social da donatária;
- V** - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei, na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 05 de setembro de 2000.


Astério Rigon
Prefeito Municipal